



Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de MALET/PR

Lei Municipal nº1292/2017

Mallet/ PR

19 de novembro de 2021

**DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO**

Tipo de Relatório: (x) de Monitoramento () de Avaliação

Período analisado: 01 de Janeiro de 2021 a 01 de Setembro de 2021

CÓPIA DA PARTE “A” DA**FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME**

<u>Município:</u>	<u>Mallet</u>	<u>Cód. Município:</u>	<u>4113908</u>	<u>Microrregião:</u>		<u>Mesorregião:</u>		<u>UF</u>	<u>Paraná</u>
<u>Plano Municipal de Educação:</u>	<u>1233/2015 (09/06/2015)</u>								
<u>Períodos de Avaliação previstos:</u>	<u>Biênio I</u>	<u>Ano da primeira avaliação:</u>	<u>2016</u>						



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MALLET/PR

<p><u>Comissão</u> <u>Coordenadora:</u></p>	<p><u><i>Câmara dos Vereadores, comissão de Educação, Executivo e Representante dos Professores, Representante do Poder executivo: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Fernando Roberto Arkaten, Paulo Juliano Choma. Representante do Conselho</i></u></p> <p><u><i>Municipal de Educação: Diva Prohmann de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz. Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino: Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da SME: Solange da Silva. Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet: Cláudia Bonete Mierzva. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de</i></u></p> <p><u><i>Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais): Even Marila Bilinski Zwierzykowski.</i></u></p> <p><u><i>Representante da Associação de Acadêmicos do Município: Angelica Adriane Majewski</i></u></p>	<p><u><i>"Decreto n°</i></u> <u><i>180/2020</i></u> <u><i>(07/07/2020)</i></u></p>		
<p><u>Equipe</u> <u>Técnica:</u></p>	<p><u><i>Elson Rogério Krinski, Danieli Bachtchen, Solange da Silva.</i></u></p>	<p><u><i>("Decreto</i></u> <u><i>n°</i></u> <u><i>055/2021</i></u> <u><i>(08/02/2021)</i></u></p>		
<p><u>Contatos de</u> <u>referência:</u></p>	<p><u>Telefone:</u></p>	<p><u><i>42</i></u> <u><i>35422398</i></u></p>	<p><u>E-mail:</u></p>	<p><u><i>educacao@mallet.pr.gov.br</i></u></p>



APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nºxxxx/xxxx), a lei do Plano Municipal de Educação de Mallet ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre Janeiro de 2020 à Setembro de 2020 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

**1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO**

Meta	Texto da meta
1	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na escola
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas no município em qualquer etapa de ensino. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na escola} / \text{Número total de pessoas de 4 e 5 anos}) \times 100$ de pessoas
Unidade de medida	%

Indicador 2	Proporção de pessoas 0 a 3 anos que frequenta a escola.
Conceitos e definições	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas na escola} / \text{Número total de pessoas de 0 a 3 anos}) \times 100$ de pessoas



Unidade de medida	%
-------------------	---

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2016	2018	2019	2020
Indicador 1			99%	
Indicador 2			30,7%	

De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:

1. Garantir que todas as instituições de Educação Infantil cumpram as exigências dos padrões mínimos de infraestrutura, previstos na legislação vigente, quanto a estrutura física adequada, interna e externa, instalações sanitárias, mobiliário e materiais pedagógicos adequados para a faixa etária, no período de dois anos, a partir da vigência deste PME.
2. Construir mais um prédio de Educação Infantil no Município que atendam crianças de 06 meses a 3 anos de idade completos e a construção de mais salas de aulas, na sede do município e nos distritos para atendimento das crianças de 4 e 5 anos nas escolas de Ensino Fundamental, até a vigência deste PME.
3. Adquirir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional na Educação Infantil que auxiliem o trabalho do professor.
4. Estabelecer políticas de qualidade ao atendimento à infância integrada entre os setores da educação, saúde, conselhos de direitos, justiça e assistência social, na manutenção, expansão, administração e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos, a partir da vigência deste PME.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MALLET/PR

5. Contratar profissionais da educação, como professores, pedagogo, psicólogo, educador físico, assistente social, entre outros que forem necessários, mediante concurso público, respeitando o limite prudencial de pessoal, até a vigência deste PME.
6. Implantar Sistema de Ensino em todas as turmas de educação infantil, que ofereçam material didático de qualidade, capacitação aos professores e envolvimento familiar, até o 5º ano de vigência deste Plano.
7. Oferecer atendimento especializado às crianças de 0 a 3 anos, portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME.

Meta	Texto da meta
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas na escola
Conceitos e definições	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 6 e 14 anos matriculadas na escola} / \text{Número total de pessoas de 6 e 14 anos}) \times 100$ de pessoas
Unidade de medida	%



Indicador 2	Proporção de pessoas de 16 anos com pelos menos o Ensino Fundamental concluído.
-------------	---

Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 16 anos com pelos menos o Ensino Fundamental concluído.
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas com 16 anos matriculadas na escola} / \text{Número total de pessoas de 16 anos}) \times 100$ de pessoas
Unidade de medida	%

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2016	2018	2019	2020
Indicador 1			98,6%	
Indicador 2	Nenhum	Nenhum	Nenhum	

- Justificativa da Inexistência do Indicador 2: Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:



1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, a partir da vigência deste PME.
2. Realizar a Avaliação Interna todos os anos com os alunos do ensino fundamental I da rede municipal, a partir da vigência deste PME.
3. Manter e fortalecer o Sistema de Ensino já implantado no Ensino Fundamental I da Rede Municipal, oferecendo livros didáticos de qualidade a todos os alunos, capacitação aos professores e envolvimento da família, a partir da vigência deste PME.
4. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e ambiente comunitário, até a vigência deste PME.
5. Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, conselho tutelar e ministério público, no decorrer da vigência deste PME.
6. Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível, a partir da vigência deste PME.
7. Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes, a partir da vigência deste PME.
8. Zelar para que no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, respeite a realidade local e condições climáticas da região, a partir da vigência deste PME.
9. Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas, no decorrer da vigência deste PME.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MALLET/PR

10. Inserir profissionais de pedagogia, para orientação escolar, a fim de auxiliar os alunos, professores, escola e famílias, no desenvolvimento pessoal, na compreensão do comportamento, na organização da proposta pedagógica, e no diálogo com as famílias, respectivamente, para as escolas municipais, até o 5º (quinto) ano da vigência deste PME.
11. Efetivar auxiliares administrativos para cada unidade escolar municipal por meio de concurso público, para melhor organização da estrutura da documentação escolar, até o 5º (quinto) da vigência deste PME.
12. Implantar laboratórios de informática para uso das instituições escolares com profissional capacitado, até o final da vigência deste PME.
13. Construir quadras cobertas poliesportivas e parques infantis nas escolas e Cmeis municipais que dispõe de área para a referida construção, até o final da vigência deste PME.
14. Elaborar um parecer descritivo para o primeiro ciclo dos anos iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil, que contenham conceitos que o professor irá discorrer sobre o aluno semestralmente em duas vias, uma para arquivar na pasta individual do aluno e outra para ser entregue para a família, até o 2º ano de vigência deste PME.
15. Promover a interação dos professores municipais e estaduais na formação continuada em palestras que elucidem a prática pedagógica em parceria com a secretaria municipal de educação, no decorrer da vigência deste PME.

Meta	Texto da meta
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e ampliar, até o final do período de vigência deste PME o número de matrículas no ensino médio.

**1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS**

Indicador 1	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos que frequenta a escola
Conceitos e definições	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola} / \text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}) \times 100$ de pessoas
Unidade de medida	%

Indicador 2	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos no Ensino Médio
Conceitos e definições	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola} / \text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}) \times 100$ de pessoas
Unidade de medida	%

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2016	2018	2019	2020
Indicador 1			73,4%	
Indicador 2			64,3%	

De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:



1. Assegurar a matrícula de estudantes do ensino fundamental da rede municipal, no ensino médio público, considerando a demanda existente, no decorrer da vigência deste PME.
2. Garantir o acesso de população de 15 a 17 anos no ensino médio através da oferta do transporte escolar gratuito, em parceria com o Estado, a partir da vigência deste PME.
3. Buscar, junto ao estado merenda escolar para os alunos matriculados, a partir da vigência deste PME.
4. Assegurar a oferta do ensino médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações rurais, no âmbito estadual, até o final da vigência deste PME.
5. Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes do ensino médio por meio de atividades extracurriculares, até o final da vigência deste PME.
6. Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os estudantes do ensino médio por meio de atividades extracurriculares, até o final da vigência deste PME.
7. Buscar, junto ao estado, programas e espaços culturais de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, até o final da vigência deste PME
8. Manter e incentivar as parcerias necessárias com a União, Estado e Município para garantir a aquisição de equipamentos e melhorias necessárias para um bom desenvolvimento educacional, a partir da vigência deste PME.
9. Proporcionar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, em parceria com o Estado, a partir da vigência deste PME.



10. Buscar parcerias, junto ao estado e à União para a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais e incentivar a formação continuada de professores do ensino médio para o atendimento educacional especializado nas escolas urbana e do campo, a partir da vigência deste PME;
11. Buscar o apoio do estado para garantir profissionais de apoio em sala de aula para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a partir da vigência deste PME.
12. Buscar parcerias para promover a articulação intersetorial entre os órgão de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver a continuidade do atendimento escolar aos alunos com deficiência e transtorno global do desenvolvimento, a partir da vigência deste PME.
13. Buscar recursos junto ao Estado para universalizar a acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos, até o final da vigência deste PME.

Meta	Texto da meta
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, até o final da vigência deste PME.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proporção de pessoas de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola
-------------	--



- **Justificativa da inexistência do Indicador 1:**

Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

Indicador 2	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos no Ensino Médio
Conceitos e definições	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.

Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas com 15 a 17 anos matriculadas na escola} / \text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}) \times 100$ de pessoas
Unidade de medida	%

**1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO**

	2015	2016	2018	2019
Indicador 1				Nenhum
Indicador 2				84,9%

De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:

1. Sensibilizar a comunidade escolar (professores, funcionários, pais e alunos) e da sociedade quanto à importância da inclusão e o direito dos alunos com necessidades educacionais, a partir da vigência deste PME.
2. Considerar o número de alunos por sala de aula quando há um aluno com Necessidades Educativas Especiais e ofertar o professor de apoio no âmbito municipal, no decorrer da vigência deste PME.
3. Possibilitar cursos para os professores especializados e professores de sala regular tendo a temática Inclusão, a partir da vigência deste PME.
4. Buscar colaboração e participação das famílias dos alunos com necessidades educacionais especiais, a partir da vigência deste PME.
5. Fortalecer o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, a partir da vigência deste PME.



6. Firmar parcerias com profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no decorrer da vigência deste PME.
7. Promover a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva nos estabelecimentos de ensino municipal que ainda não possuem, no decorrer da vigência deste PME.
8. Assegurar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, no âmbito municipal, no decorrer da vigência deste PME.
9. Dar continuidade na articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir da vigência deste PME.
10. Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o final da vigência deste PME.
11. Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda (quando houver necessidade, sugerindo a contratação temporária) do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes



para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues para atendimento da rede municipal, até o final da vigência deste PME;

12. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, a partir da vigência deste PME.

13. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, no decorrer da vigência deste PME.

14. Buscar, junto ao Estado e em parceria com município e União, convênio para a construção da a sede própria da Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, até o final da vigência deste PME;

Meta	Texto da meta
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

1.2

Indicador 1	Indicador de proficiência insuficiência em Leitura
Conceitos e definições	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)
Fórmula de cálculo	A partir das avaliações internas realizadas



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MALLET/PR

--	--

Unidade de medida	%

Indicador 2	Indicador dos alunos com insuficiência em escrita
Conceitos e definições	Estudantes com proficiência insuficiente em escrita (níveis 1,2 e 3 da escala de proficiência)
Fórmula de cálculo	A partir das avaliações internas realizadas
Unidade de medida	%

Indicador 3	Indicador dos alunos com insuficiência em Matemática
Conceitos e definições	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1,2 e 3 da escala de proficiência)
Fórmula de cálculo	A partir das avaliações internas realizadas
Unidade de medida	%

**1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO**

	2016	2018	2019	2020
--	------	------	------	------

Indicador 1				
Indicador 2				
Indicador 3				

De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:

1. Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os dois primeiros anos sejam organizados seguindo as determinações das legislações vigentes, a partir da vigência deste PME.
2. Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a legislação federal, a partir da vigência deste PME.
3. Assegurar aquisição e distribuição para todas as escolas, de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos educativos linguísticos, livros digitais e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização, no decorrer da vigência deste PME.
4. Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Avaliação de Fluência e Prova Paraná para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental, no decorrer da vigência deste PME.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MALLETT/PR

5. Realizar a Avaliação Institucional da rede pública municipal com ênfase da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica para os anos iniciais do ensino fundamental, até o final do 2º (segundo) ano da vigência deste PME.
6. Assegurar a publicação e divulgação das produções das experiências da rede de educação municipal, no decorrer da vigência deste PME.
7. Oferecer aos professores alfabetizadores, capacitação na área de alfabetização e participação no Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa – PNAIC (quando está for disponibilizada pela SEED), a partir da vigência deste PME.

Meta	Texto da meta
6	Garantir a oferta da modalidade de Educação Infantil a crianças de 6 meses a 3 (três) anos de idade, no prazo de quatro (4) anos a partir da vigência deste PME.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proporção de alunos da educação básica pública
Conceitos e definições	Percentual de alunos da educação básica pública
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Número de pessoas com 6 meses a 3 anos matriculadas na escola período}}{\text{Número total de pessoas de 6}} \right)$



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MALLET/PR

	meses a 3 anos) X 100 de pessoas
Unidade de medida	%

Indicador 2	Indicador dos alunos com insuficiente em escrita
Conceitos e definições	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de pessoas com 6 meses a 3 anos matriculadas na escola} / \text{Número total de pessoas de 6 meses a 3 anos}) \times 100$ de pessoas

Unidade de medida	%
-------------------	---

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2016	2018	2019	2020
Indicador 1				
Indicador 2				

De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:

1. Possibilitar o deslocamento dos alunos até as instituições de educação infantil através do transporte escolar gratuito e adaptado a faixa etária, a partir da vigência deste PME.
2. Ampliar a oferta de vagas em turmas de Infantil 0, Infantil I e Infantil II, no decorrer da vigência deste PME.



Meta	Texto da meta
7	Atingir as metas municipais para o IDEB entre os anos de 2014 a 2024.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
Conceitos e definições	Média do IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental

Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	Fonte http://ideb.inep.gov.br/

Indicador 2	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
Conceitos e definições	Média do IDEB do Ensino Médio
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	Fonte http://ideb.inep.gov.br/

--	--



Indicador 3	Ideb do ensino médio
Conceitos e definições	Média do IDEB do Ensino Médio
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	Fonte http://ideb.inep.gov.br/

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2016	2018	2019	2020
Indicador 1	6.5	6.7	7.2	
Indicador 2	4.3	4.6	5.1	
Indicador 3	3.6	3.7	4.4	

De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:

1. Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB em 100% das escolas municipais junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da Secretaria de Educação, no decorrer da vigência deste PME.
2. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar, até o final da vigência deste PME.



3. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a seguinte média nacional para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental, a partir da vigência deste PME.
4. Ofertar cursos de capacitação aos professores, de acordo com a necessidade diagnosticada na avaliação interna municipal, a partir da vigência deste PME.

Meta	Texto da meta
8	Incentivar a população com mais de 18 anos a ingressar na Educação Superior

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	NÃO SE APLICA
-------------	---------------

Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

Indicador 2	NÃO SE APLICA



Conceitos e definições

Fórmula de cálculo

Unidade de medida

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2016	2018	2019	2020
Indicador 1				

De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:

1. Manter e prever no orçamento anual, o subsídio à Associação dos Acadêmicos de Mallet, por meio de convênio firmado com o Município, objetivando incentivar o acesso dos munícipes à Educação Superior, garantindo 50% das despesas com o transporte entre os municípios mais próximos, no decorrer da vigência deste PME.
2. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã computadores com acesso à Internet para estudos e pesquisas acadêmicas, até o 2º (segundo) ano a partir da vigência deste PME.
3. Disponibilizar na Biblioteca Cidadã exemplares de livros diversificados procurados pelos munícipes, no decorrer da vigência deste PME.
4. Apoiar e oportunizar aos acadêmicos, projetos com temáticas ligadas ao município, às questões cidadãs e qualidade de vida, nas áreas social e educacional, sendo aplicados nas esferas que couberem, até o 2º (segundo) ano da vigência deste PME.



5. Assegurar mecanismos de apoio, como jurídica e contábil, à manutenção da Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul e Dorizon, até o final da vigência deste PME.

Meta	Texto da meta
9	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proporção de professores da educação básica que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam
Conceitos e definições	Percentual de professores da educação básica que possuam formação específica de nível superior, obtida em



	curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam
Fórmula de cálculo	(Número de professores da educação básica que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam / Número total de professores da educação básica) X 100 de pessoas
Unidade de medida	%

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2016	2018	2019	2020
Indicador 1			53,7%	

De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:

1. Incentivar docentes que não possuem formação superior a buscar qualificação, a partir da vigência deste PME.
3. Possibilitar aos profissionais que em suas horas-atividade se qualifiquem através de grupos de estudos e/ou atividades referente a seu campo de atuação, a partir da vigência deste PME.
4. Ofertar programas de formação continuada na área de atuação, a partir da vigência deste PME.

Meta	Texto da meta
10	Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 50%



	(cinquenta por cento) dos professores da educação básica, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
--	--

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	Proporção de professores com formação em nível de pós-graduação
Conceitos e definições	Percentual de professores com formação em nível de pós-graduação.
Fórmula de cálculo	$(\text{Número de professores da educação básica com formação em nível de pós-graduação} / \text{Número total de professores da educação básica}) \times 100$ de pessoas
Unidade de medida	%

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2016	2018	2019
Indicador 1				56,2



De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:

1. Incentivar os profissionais que não possuem pós-graduação, disponibilizando parte das horas atividade para estudo, quando feita na modalidade a distância, a partir da vigência deste PME.
2. Firmar parceria com instituições de educação, a fim de organizar turmas de pós graduação na área de Educação no município, até o final da vigência deste PME.

Meta	Texto da meta
11	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	NÃO SE APLICA
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	



Unidade de medida

Indicador 2	NÃO SE APLICA
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 1	2016	2018	2019	2020

De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:

1. Construir o Plano de Carreira dos professores municipais, obedecendo a legislação vigente, no 1º (primeiro) ano de vigência deste PME.
2. Garantir a remuneração dos profissionais do magistério da rede municipal com base no piso nacional, a partir da vigência deste PME.

Meta	Texto da meta
------	---------------



12	Aplicar efetivamente, os recursos financeiros definidos em lei para a educação, ampliando-os gradativamente, de forma a assegurar as condições necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Público de qualidade.
----	--

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

Indicador 2	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO



2016

2018

2019

2020

Indicador 1

De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:

1. Garantir recursos para o cumprimento das estratégias estabelecidas nas Metas 01 e 02 do Plano Nacional de Educação, que tratam da Educação Básica, até o final da vigência deste PME;
2. Assegurar recursos para o suprimento dos profissionais da educação, para cumprimento da meta 17, que trata da valorização profissional, a partir da vigência deste PME;
3. Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento, a partir da vigência deste PME;
4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, a partir da vigência deste PME;
5. Aplicar cerca de 10% oriundo do Fundeb para investimentos nas unidades educacionais, até o final da vigência deste PME;
6. Garantir correto preenchimento dos Sistemas de Informação que fornecem dados que servirão como base para repasse de recursos, a partir da vigência deste PME;
7. Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com o Estado e a União, para garantia de transporte escolar de qualidade, a partir da vigência deste PME;
8. Fomentar discussões, junto à União, para a incorporação dos gastos com alimentação escolar, no índice dos gastos da educação municipal e estadual, até o final da vigência deste PME;



Meta	Texto da meta
13	Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, até o final da vigência desse Plano.

1.1 FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Indicador 2	



Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	

1.2 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2016	2018	2019	2020
Indicador 1				

De acordo com a meta acima descrita, as seguintes estratégias são contempladas a fim de alcançar tal meta:

1. Elaboração de um projeto visando a realização da eleição para diretores, no decorrer da vigência deste PME;
2. Incentivar o fortalecimento da gestão democrática por meio do envolvimento da comunidade escolar nas ações que envolvem o processo de ensino e aprendizagem, no decorrer da vigência deste PME;
3. Realização de um plano de ação organizado pelo diretor da instituição de ensino, devendo ser anualmente reavaliado e efetivado em colaboração com a comunidade escolar, no decorrer da vigência deste PME;



- CONCLUSÃO

Os trabalhos de direcionamento do Plano Municipal de Educação do município de Mallet no presente ano, ocorreu além do monitoramento o processo de avaliação, o qual consiste em ser realizado bianual, sendo assim vale salientar, que foi um ano de muitos estudos e revisões de metas e estratégias, tendo em vistas mudanças inclusive de legislações, onde foi necessário que fosse readequado as metas e estratégias. Vale destacar que todas as alterações foram feitas em comum acordo entre todos os integrantes da comissão de monitoramento do Plano Municipal de Educação e equipe técnica, onde após foi apresentado por meio de audiência pública via meet, na data de vinte e nove de outubro de dois mil e vinte para toda a equipe de docentes e demais membros da sociedade.

Saliento ainda que, todas as mudanças estão justificadas por meio das notas técnicas que seguem anexas ao presente relatório.



NOTA TÉCNICA Nº001/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 10 relacionada à Meta 2 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz. Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino: Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da Estratégia 10 atrelada a Meta 2 do Plano Municipal de Educação de Mallet - PR

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem



para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da estratégia 10 da Meta 02 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Inserir um profissional de pedagogia para cada escola, para orientação escolar, a fim de auxiliar os alunos, professores, escola e famílias, no desenvolvimento pessoal, na compreensão do comportamento, na organização da proposta pedagógica, e no diálogo com as famílias, respectivamente, para as escolas municipais, até o 5º (quinto) ano da vigência deste PME.

Leia-se: Inserir profissionais de pedagogia, para orientação escolar, a fim de auxiliar os alunos, professores, escola e famílias, no desenvolvimento pessoal, na compreensão do comportamento, na organização da proposta pedagógica, e no diálogo com as famílias, respectivamente, para as escolas municipais, até o 5º (quinto) ano da vigência deste PME.



NOTA TÉCNICA Nº002/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 11 relacionada à Meta 2 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da Estratégia 11 atrelada a Meta 2 do Plano Municipal

de Educação de Mallet - PR

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009,

os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de

planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar

são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem

para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças



necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da estratégia 11 da Meta 02 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Efetivar auxiliares administrativos escolares para cada unidade escolar municipal por meio de concurso público, para melhor organização da estrutura da documentação escolar, no 1º ano da vigência deste PME.

Leia-se: Efetivar auxiliares administrativos para cada unidade escolar municipal por meio de concurso público, para melhor organização da estrutura da documentação escolar, até o 5º (quinto) da vigência deste PME.



NOTA TÉCNICA Nº003/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 12 relacionada à Meta 2 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da Estratégia 12 atrelada a Meta 2 do Plano Municipal

de Educação de Mallet - PR

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar



são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da estratégia 12 da Meta 02 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Implantar laboratórios de informática com profissionais capacitados na área em todos os estabelecimentos municipais, até o final da vigência deste PME.

Leia-se: Implantar laboratórios de informática para uso das instituições escolares com profissional capacitado, até o final da vigência deste PME.



NOTA TÉCNICA Nº004/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 13 relacionada à Meta 2 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da Estratégia 13 atrelada a Meta 2 do Plano Municipal de Educação de Mallet - PR

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças



necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da estratégia 13 da Meta 02 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Construir quadras cobertas poliesportivas, bibliotecas e parques infantis nas escolas municipais, até o final da vigência deste PME.

Leia-se: Construir quadras cobertas poliesportivas e parques infantis nas escolas e Cmeis municipais que dispõe de área para a referida construção, até o final da vigência deste PME.



NOTA TÉCNICA Nº005/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 14 relacionada à Meta 2 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da Estratégia 14 atrelada a Meta 2 do Plano Municipal

de Educação de Mallet - PR

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009,

os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de

planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar

são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem

para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças



necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da estratégia 14 da Meta 02 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Elaborar um parecer descritivo para o primeiro ciclo dos anos iniciais do ensino fundamental que contenham conceitos que o professor irá discorrer sobre o aluno semestralmente em duas vias, uma para arquivar na pasta individual do aluno e outra para ser entregue para a família, até o 2º ano de vigência deste PME.

Leia-se: Elaborar um parecer descritivo para o primeiro ciclo dos anos iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil, que contenham conceitos que o professor irá discorrer sobre o aluno semestralmente em duas vias, uma para arquivar na pasta individual do aluno e outra para ser entregue para a família, até o 2º ano de vigência deste PME.



NOTA TÉCNICA Nº005/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 5 relacionada à Meta 4 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da Estratégia 5 atrelada a Meta 4 do Plano Municipal

de Educação de Mallet - PR

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças



necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da estratégia 5 da Meta 4 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Fortalecer o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, a partir da vigência deste PME.

Leia-se: Fortalecer o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, a partir da vigência deste PME.



NOTA TÉCNICA Nº006/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 11 relacionada à Meta 4 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da Estratégia 11 atrelada a Meta 4 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças



necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da estratégia 11 da Meta 4 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues para atendimento da rede municipal, até o final da vigência deste PME;

Leia-se: Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda (quando houver necessidade, sugerindo a contratação temporária) do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues para atendimento da rede municipal, até o final da vigência deste PME;



NOTA TÉCNICA Nº007/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Meta 5 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa de alteração do texto da Meta 5 do Plano Municipal

de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009,

os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de

planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar

são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem

para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças



necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: Com base nas orientações das legislações vigentes (Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná e Currículo Regional de Educação) que dispõe a fase de alfabetização até o segundo ano dos anos iniciais. A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da Meta 5 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Leia-se: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.



NOTA TÉCNICA Nº008/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 1 Meta 5 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa de alteração do texto da Estratégia 1 da Meta 5 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009,

os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de

planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar

são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem

para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças



necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da estratégia 1 da Meta 5 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a legislação federal, a partir da vigência deste PME.

Leia-se: Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os dois primeiros anos sejam organizados seguindo as determinações das legislações vigentes, a partir da vigência deste PME.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº009/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 4 Meta 5 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa de alteração do texto da Estratégia 4 da Meta 5 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças



necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da estratégia 4 da Meta 5 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da Provinha Brasil para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental, no decorrer da vigência deste PME.

Leia-se: Planejar e acompanhar as intervenções a partir dos resultados da Avaliação de Fluência e Prova Paraná para os estudantes do 2º ano do ensino fundamental, no decorrer da vigência deste PME.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº010/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 5 Meta 5 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz. Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa de alteração do texto da Estratégia 5 da Meta 5 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem



para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da estratégia 5 da Meta 5 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Realizar a Avaliação Institucional da rede pública municipal com ênfase da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica aos alunos do 2º e 3º ano, até o final do 2º (segundo) ano da vigência deste PME.

Leia-se: Realizar a Avaliação Institucional da rede pública municipal com ênfase da alfabetização na leitura, escrita e alfabetização numérica para os anos iniciais do ensino fundamental, até o final do 2º (segundo) ano da vigência deste PME.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº011/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 7 Meta 5 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz. Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa de alteração do texto da Estratégia 7 da Meta 5 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem



para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da estratégia 7 da Meta 5 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Oferecer aos professores alfabetizadores, capacitação na área de alfabetização e participação no PNAIC (Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa), a partir da vigência deste PME.

Leia-se: Oferecer aos professores alfabetizadores, capacitação na área de alfabetização e participação no Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa – PNAIC (quando está for disponibilizada pela SEED), a partir da vigência deste PME.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº012/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz. Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa de alteração do texto da Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem



para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da Meta 6 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Garantir a oferta da modalidade de Educação Infantil a crianças de 6 meses a 3 (três) anos de idade de forma integral, no prazo de quatro (4) anos a partir da vigência deste PME.

Leia-se: Garantir a oferta da modalidade de Educação Infantil a crianças de 6 meses a 3 (três) anos de idade, no prazo de quatro (4) anos a partir da vigência deste PME.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº013/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 2 da Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa de alteração do texto da Estratégia 2 da Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009,



os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da Estratégia 2 da Meta 6 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Ampliar a oferta de vagas em turmas de Berçário, Maternal I e II, no decorrer da vigência deste PME.

Leia-se: Ampliar a oferta de vagas em turmas de Infantil 0, Infantil I e Infantil II, no decorrer da vigência deste PME.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº014/2020

ASSUNTO: Justificativa da supressão da Meta 8 bem como de suas estratégias do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da supressão da Meta 8 bem como de suas estratégias do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem



para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento revoga a Meta 8 (Fortalecer o Curso Formação de Docentes e oportunizar a oferta de cursos profissionalizantes em nível de aproveitamento de estudos.) bem como suas estratégias onde tratava-se do fortalecimento do Curso de Formação de Docentes em nosso município, porém, vale destacar que o mesmo vinha sendo ofertado pelo Colégio Dario Veloso, mas devido a insuficiência de matriculas o mesmo acabou sendo extinguido.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº015/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração na ordem numérica da Meta 9, devido a supressão da Meta 8 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da alteração na ordem numérica da Meta 9, devido a supressão da Meta 8 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem



para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera a ordem numérica das metas 9, 10,11,12 devido a supressão da Meta 8, a Meta até então numerada como 9 passará a ser a 8 dando continuidade na ordem numérica nas metas posteriores a essa.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº016/2020

ASSUNTO: Justificativa da supressão da Estratégia 3 da Meta 8 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da supressão da Estratégia 3 da Meta 8 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças



necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento suprime a estratégia 3 da Meta 8 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR, salienta ainda, que a presente estratégia não vem de encontro com a realidade dos estudantes, visto que, muitos já realizam as fotocópias necessárias nas próprias universidades.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº017/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração na ordem numérica da estratégia 4 da Meta 8 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR, devido a supressão da estratégia 3.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz. Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino: Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da alteração na ordem numérica da estratégia 4 da Meta 8 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR, devido a supressão da estratégia 3.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009,



os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento devido a supressão da estratégia 3 da Meta 8 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR, altera a ordem numérica da estratégia 4, passando a ser a estratégia 3.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº018/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 3 da Meta 8 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz. Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 3 da Meta 8 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem



para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da Estratégia 3 da Meta 8 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Disponibilizar na Biblioteca Cidadã exemplares de livros relacionados aos cursos procurados pelos munícipes, no decorrer da vigência deste PME.

Leia-se: Disponibilizar na Biblioteca Cidadã exemplares de livros diversificados procurados pelos munícipes, no decorrer da vigência deste PME.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº019/2020

ASSUNTO: Justificativa da supressão da Estratégia 1 da Meta 9 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da supressão da Estratégia 1 da Meta 9 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009,

os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar



são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento suprime a Estratégia 1 (Estimular a formação específica dos profissionais da educação através da oferta de transporte gratuito até a instituição de ensino, a partir da vigência deste PME.), salientando que a mesma não é condizente a realidade do Município.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº020/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Meta 10 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz. Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Meta 10 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem



para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da Meta 10 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Leia-se: Incentivar a formação em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº021/2020

ASSUNTO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 1 da Meta 10 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério

Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei

Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann

de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz.

Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de

Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da

Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da

Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de

Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação

Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino

Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da

Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da alteração do discurso no texto da Estratégia 1 da Meta 10 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009,



os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento altera o texto da Estratégia 1 da Meta 10 do Plano Municipal de Educação.

Onde se lê: Incentivar os profissionais que não possuem pós-graduação, disponibilizando as horas atividade para estudo, quando feita na modalidade a distância, a partir da vigência deste PME

Leia-se: Incentivar os profissionais que não possuem pós-graduação, disponibilizando parte das horas atividade para estudo, quando feita na modalidade a distância, a partir da vigência deste PME.

ASSINATURAS:



NOTA TÉCNICA Nº022/2020

ASSUNTO: Justificativa da implementação da Meta 13 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR, bem como suas estratégias.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Cleber Augusto Engroff, Elson Rogério Krinski. Representantes do Poder Legislativo: Francisco José Makoski, Edinei Rogulski. Representante do Conselho Municipal de Educação: Diva Prohmann de Lima. Representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino: Lilian Matilde Lipka Makoski, Janete Elizabeth Fechner da Luz. Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino: Joanita Marli Cheliga, Cassiele Maria Kovalczyk Moreira. Representante de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino:

Jonatan Luiz Sandrin Costa, Lady Dayana Tibes Farias. Representante da Secretaria Municipal de Educação: Solange da Silva. Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet: Claudia Bonete Mierzva. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria de Lourdes Majewski Rolinski. Representante dos Professores da Educação Infantil: Ines Rachwal Dilay. Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais): Margarida Sokoloski Przybysz. Representante da Associação de Acadêmicos do Município: Pedro Rennan Janowski De Souza.

HISTÓRICO: Justificativa da implementação da Meta 13 do Plano Municipal de Educação de Mallet – PR, bem como suas estratégias.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional número 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo, assim, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem



para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: A Comissão em análise ao presente documento implementa a Meta 13 no Plano Municipal de Educação, utilizando o texto da Meta 19 do Plano Nacional de Educação, considerando que a mesma estava não estava acoplada ao Plano Municipal. Sendo assim estabelecem o que se segue:

META 13: Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, até o final da vigência desse Plano.

ESTRATÉGIAS:

1. Elaboração de um projeto visando a realização da eleição para diretores, no decorrer da vigência deste PME;
2. Incentivar o fortalecimento da gestão democrática por meio do envolvimento da comunidade escolar nas ações que envolvem o processo de ensino e aprendizagem, no decorrer da vigência deste PME;
3. Realização de um plano de ação organizado pelo diretor da instituição de ensino, devendo ser anualmente reavaliado e efetivado em colaboração com a comunidade escolar, no decorrer da vigência deste PME;

ASSINATURAS: